

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 045/2019-L, DE 16
DE ABRIL DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR
RAFAEL MARREIRO DE GODOY**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Prefeito Municipal a locar imóvel residencial no Município de Barretos, com vistas a atender, tanto os munícipes São-roquenses em tratamento de câncer no Hospital de Barretos, como os familiares que os acompanham nessa difícil jornada.

Como é sabido, muitas pessoas buscam tratamento no referido Município, uma vez que o "Hospital do Câncer de Barretos", além de oferecer tratamento gratuito, é referência no tratamento.

Também é fato conhecido que grande parte das pessoas que buscam atendimento naquele Município são extremamente carentes e não tem condições de se hospedar durante o período de tratamento, o que acaba por acarretar mais sofrimento a pessoas que já enfrentam um difícil problema de saúde.

Muitos Municípios, até de fora do Estado de São Paulo, têm locado imóveis na cidade de Barretos, ou oferecido subvenções para entidades manterem espaços de acolhimento destinadas ao recebimento de pacientes que se deslocam para tratamento.

Assim, nada mais justo que o Município de São Roque adote medidas que venham apoiar e amenizar o sofrimento das pessoas que buscam tratamento no Hospital do Câncer de Barretos, já que o problema de saúde em si já é demasiadamente penoso.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 16/04/2019 - 16:09 2306/2019, de 16 de abril de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 045/2019

De 16 de abril de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar e manter imóvel residencial no Município de Barretos – SP, destinado à implementação do Programa "Casa Acolhedora", que prestará atendimento aos familiares de pacientes e aos pacientes portadores de câncer que estejam em tratamento no "Hospital do Câncer de Barretos", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar e manter imóvel residencial no Município de Barretos – SP, para atender ao Programa "Casa Acolhedora", destinado a assistir os pacientes portadores de câncer, residentes no Município de São Roque em tratamento no "Hospital do Câncer de Barretos", oferecendo a estes e a seus familiares que os acompanham um local de abrigo durante o tratamento.

Parágrafo único. Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá realizar contrato de locação de imóvel residencial, responsabilizando-se pelo custeio das despesas com aluguel, água, energia elétrica e outras imprescindíveis para o bom atendimento aos munícipes de São Roque.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, a regulamentação que for necessária para a implementação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
16 de abril de 2019.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador

PROCOLO Nº CETSР 16/04/2019 - 16:09 2306/2019 /cmj-